Proc. Administrativo 16- 3.858/2026

De: GUILHERME H. - SE-SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2026 às 16:48:24

Setores envolvidos:

GP, GP-PG, SEFIN-CF, SE, SE-PP, SE-SA, SADM-SC, GAB, SEFIN - DOT, ED, SADM-ETP

Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Profe

Segue termo de referência corrigido.

_

Guilherme Arthur Haan

Agente Administrativo

Anexos:
Termo_de_Referencia_Processo_3_858_2026_v2.pdf

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

ANEXO I - MINUTA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 3.858/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de oficinas pedagógicas justifica-se pela necessidade de expandir e consolidar a Rede Municipal de Ensino de Candói na modalidade de educação em tempo integral e jornada ampliada, em atendimento à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014), à Lei Federal nº 14.640/2023, à Resolução CNE/CEB nº 17/2025, bem como ao Decreto Municipal nº 234/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral no âmbito do município.

O município tem implementado gradativamente a jornada ampliada desde 2022, contando atualmente com unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) que funcionam nessa modalidade (como as Escolas Municipais Professora Tereza Stavny da Silva, Heraclides Mendes de Araújo, Ormi França Araújo, entre outras). Atualmente, a rede municipal atende cerca de 31,33% dos alunos em jornada ampliada/integral, cumprindo o patamar mínimo exigido pelo PNE, mas necessitando estruturar e expandir a oferta contínua dessas atividades para alcançar as metas de cobertura do plano.

As oficinas pedagógicas configuram-se como um conjunto integrado de atividades educacionais complementares (culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e socioemocionais), desvinculadas da regência de classe regular, mas estritamente alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas. Elas visam ao desenvolvimento global dos estudantes nos aspectos cognitivo, físico, afetivo e social, combatendo a evasão escolar e promovendo um ambiente de aprendizagem dinâmico e participativo.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a administração municipal possui insuficiência de pessoal no quadro efetivo para suprir a demanda específica por profissionais qualificados em todas as áreas temáticas exigidas (tais como artes cênicas, dança, iniciação musical, esportes, robótica/tecnologia, educação ambiental, entre outras). Assim, a execução indireta via contratação de empresa especializada é a solução tecnicamente mais viável e eficiente para garantir a qualificação técnica, a padronização metodológica, a flexibilidade curricular e a continuidade das atividades ao longo do ano letivo.

Ressalta-se que a demanda integra o Plano de Contratações Anual do município.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos das escolas municipais**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.1.1. Todos os materiais pedagógicos e didáticos necessários à realização das oficinas serão fornecidos integralmente pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Contratada a disponibilização da mão de obra especializada, planejamento e execução pedagógica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONTEÚDOS NORTEADORES DAS OFICINAS PEDAGÓGICAS

3.1. As oficinas pedagógicas configuram-se como um conjunto integrado de atividades educacionais complementares, voltadas à ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes (dimensões cognitivas, socioemocionais, físicas, culturais e sociais).

3.2. As oficinas pedagógicas não se confundem com a regência de classe, com o currículo obrigatório ou com atribuições típicas do cargo de professor da rede municipal, configurando-se como ações complementares e articuladas ao projeto educacional da escola.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

3.3. O cômputo da duração das oficinas dar-se-á por hora/aula, sendo que cada hora/aula corresponderá efetivamente a 48 (quarenta e oito) minutos de atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos.

3.4. Cada oficina deverá abranger rigorosamente os conteúdos norteadores descritos a seguir:

3.4.1. **Dança:** Realização de atividades que contemplem práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento dos alunos em atividades de movimento corporal e suas composições coreográficas. Manter as relações de equilíbrio construtivas com os colegas de classe, respeitando características físicas e o desenvolvimento individual de cada ser em suas expressões corporais, além de demais atividades orientadas pela equipe pedagógica municipal alinhadas com as propostas pedagógicas da instituição.

3.4.2. **Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Educação Financeira:** Ensino às crianças sobre sustentabilidade, aproximação com a natureza, educação alimentar, hábitos saudáveis e todas as áreas que a disciplina abrange. Despertar a conscientização a respeito do Meio Ambiente e da importância da sua preservação, assim como da necessidade de adquirir hábitos saudáveis para toda a vida, conhecendo o mundo em que vive. Juntamente com a Educação Financeira, fomentar o desenvolvimento de gerações empreendedoras e responsáveis, capacitando-as para uma gestão financeira consciente, promovendo o consumo responsável e cultivando o respeito e a preservação do meio ambiente como pilares fundamentais para uma sociedade sustentável e equitativa, observadas as orientações da equipe pedagógica municipal.

3.4.3. **Educação Socioemocional:** Desenvolvimento de competências como autoconhecimento, autogestão e consciência social, melhorando o desempenho escolar, reduzindo o bullying e preparando para a vida em sociedade. Consiste no processo de aprendizado para gerir emoções, estabelecer relacionamentos saudáveis, ter empatia e tomar decisões responsáveis. Principais competências socioemocionais (baseadas na BNCC): autoconhecimento, autogestão,

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

consciência social, habilidades de relacionamento, tomada de decisão responsável, integração curricular, ambiente seguro, metodologias ativas e parceria com a família. Dentre os benefícios, destacam-se a melhoria no clima escolar e nas relações interpessoais, o aumento da autodisciplina e automotivação, o desenvolvimento de pensamento crítico e criatividade, e a redução de conflitos e comportamentos agressivos.

3.4.4. **Esporte e Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica e Tênis de Mesa):** Realização de atividades que promovam qualidade de vida, saúde, bem-estar, cooperativismo e o ensino de diferentes modalidades desportivas. Fomentar a criatividade e a ludicidade, promovendo a interação entre os alunos enquanto se trabalha a sensibilidade, comunicação, responsabilidade e convívio social, estimulando a coordenação motora, a atenção, a memória e a imaginação. Proporcionar um ambiente onde os participantes possam interagir de forma positiva e construtiva, desenvolvendo habilidades de comunicação e trabalho em equipe, com acompanhamento e diretrizes da equipe pedagógica municipal.

3.4.5. **Jornal Escolar (Fotografia e História em Quadrinhos):** Promoção do desenvolvimento das competências de comunicação, expressão e criatividade das crianças, estimulando a produção de conteúdo jornalístico e o uso consciente das mídias e tecnologias. Desenvolver a habilidade de escrita e leitura crítica, incentivando a produção de textos jornalísticos e informativos. Associar a fotografia para desenvolver habilidades de observação, expressão visual e criatividade, utilizando-a como meio de expressão e exploração do mundo ao redor (introduzindo conceitos básicos como enquadramento e composição de forma lúdica). Estimular também a criação de narrativas visuais por meio de histórias em quadrinhos, aprimorando a imaginação e a expressão escrita.

3.4.6. **Pintura e Artesanato:** Atividades pedagógicas produtivas que resultem em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares. Elaborar propostas de pintura que levem a criança a relacionar o conhecimento científico e artístico, desenvolvendo sua criatividade

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

tanto no aspecto histórico-cultural quanto na vivência artística, orientadas pela equipe pedagógica municipal.

3.4.7. **Artes Cênicas (Teatro, Dança e Práticas Circenses):** Atividades que contemplem práticas pedagógicas voltadas ao ensino de teatro, danças, práticas circenses e demais desdobramentos da disciplina. Envolver os alunos em atividades de movimento corporal e composições coreográficas, mantendo relações equilibradas e construtivas com os colegas e respeitando o desenvolvimento individual. Apresentar uma variedade de atividades circenses para que os participantes experimentem diferentes habilidades, como acrobacias, malabarismo, equilibrismo e expressão corporal.

3.4.8. **Leitura e Contos:** Atividades que contemplem a alfabetização e o letramento das crianças, proporcionando o hábito de ler, interpretar, questionar e refletir sobre os diferentes gêneros textuais. Expandir a prática da Contação de Histórias nas escolas, fortalecendo o papel dessa atividade no aprendizado de crianças que necessitam de estímulos para desenvolver sua imaginação de forma livre. Buscam-se o desenvolvimento global dos educandos, melhorias no desempenho acadêmico e o estímulo à apreciação da literatura como forma de arte e à produção de textos.

3.4.9. **Iniciação Musical e Banda:** Desenvolvimento do hábito de ouvir os sons com atenção para identificar seus elementos formadores, variações e organizações em uma composição musical. Proporcionar o desenvolvimento da linguagem musical, das expressões e da percepção de timbres.

3.4.10. **Línguas Estrangeiras:** Transmissão de conhecimentos fundamentais sobre a língua inglesa de maneira a evitar bloqueios ou interrupções no processo de aprendizado, incentivando o interesse genuíno pelo idioma. Proporcionar noções de comunicação simples, porém eficazes, permitindo que os alunos comecem a se expressar em inglês desde o início de forma confiante e natural.

3.4.11. **Recreação, Brinquedoteca e Jogos (Jogos de Tabuleiro):** Práticas de atividades recreativas que desenvolvem a motricidade, espontaneidade, liberdade

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

de expressão, criatividade, alegria e o prazer de forma individual ou coletiva. Envolver brinquedos e brincadeiras para desenvolver habilidades lúdicas, adaptação emocional e inserção prática. A realização de jogos psicomotores possibilita a integração dos domínios cognitivo, psicomotor, afetivo e social, promovendo aprendizagem significativa por meio da ludicidade.

3.4.12. **Promoção da Saúde:** Práticas que promovam a saúde e a qualidade de vida dos alunos, ensinando-os sobre higiene, competências socioemocionais, prevenção de doenças, atividades físicas, cultura e lazer, contribuindo para a formação integral das novas gerações.

3.4.13. **Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica:** Análise de casos práticos e exemplos concretos que ilustrem a interação dinâmica entre comunicação e educação. Explorar estratégias e ferramentas tecnológicas para promover uma comunicação mais eficiente e engajadora no contexto escolar, capacitando os participantes a integrar de maneira consciente e criativa a comunicação digital em suas práticas para potencializar a aprendizagem.

3.4.14. **Jogos Psicomotores:** Práticas de atividades recreativas focadas no desenvolvimento da motricidade, espontaneidade, liberdade de expressão e criatividade, utilizando brinquedos, jogos e brincadeiras estruturadas na prática pedagógica.

3.4.15. **Cultura, Artes e Educação Patrimonial:** Processo educativo, prático e coletivo que visa conscientizar a comunidade sobre a importância de preservar a herança cultural (tangível ou intangível). Utiliza a arte e a história local para fortalecer a identidade, promovendo o reconhecimento de bens, tradições, saberes e modos de vida como patrimônio coletivo. Ações práticas: rodas de conversa com mestres de saberes locais, visitas guiadas, oficinas de fotografia, artesanato, dança ou culinária tradicional; projetos interdisciplinares de pesquisa comunitária; criação de “Livro Registro Patrimônio” para histórias orais, entrevistas e mapeamento de lugares afetivos; e engajamento na preservação de edifícios, paisagens e formas de expressão.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

3.4.16. **Educação em Direitos Humanos:** Compreensão lúdica e acessível dos direitos fundamentais inerentes a todos os indivíduos, com ênfase nos direitos das crianças. Por meio de atividades interativas (rodas de conversa, dinâmicas de grupo, contação de histórias, jogos cooperativos e produções artísticas), busca-se desenvolver valores como respeito, empatia, solidariedade e valorização da diversidade, propiciando momentos de reflexão sobre convivência, regras e responsabilidades para a formação de atitudes éticas e cidadãs.

3.5. A execução das oficinas acima descritas exigirá reuniões de alinhamento institucional mensais entre a Contratada, os oficineiros e a equipe pedagógica municipal, visando à reavaliação de planos de aula, objetivos formativos, registro de atividades e acompanhamento de indicadores (frequência, participação e produtos educacionais), priorizando sempre a intencionalidade pedagógica em detrimento do caráter meramente recreativo.

4. QUADRO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo global estimado para a contratação é de **R$ 2.339.499,00** (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme demonstrado no quadro de quantitativos e valores a seguir.

4.2. A composição do valor fundamenta-se em pesquisa de preços elaborada pela Administração nos termos do regulamento municipal.

4.3. O memorial da metodologia adotada, e demais documentos de referência que embasam esta estimativa encontram-se anexados aos autos do Processo nº 3.858 /2026.

Grupo G1: Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro

Item	Código Siafic	Características do objeto	Qtde de horas-aula	Valor Estimado (R$)	
				Por hora-aula	Total
1	43337	Oficina de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Práticas	900	50,05	45.045,00

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

		Circenses)			
2	37600	Oficina de Dança	900	50,05	45.045,00
3	43351	Oficina de Iniciação musical	900	49,22	44.298,00
4	40675	Oficina de jogos Psicomotores	900	49,54	44.586,00
5	43338	Oficina de Leitura e contos.	900	50,55	45.495,00
Total			**4.500**	**-**	**224.469,00**

Grupo G2: Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno

Item	Código Siafic	Características do objeto	Qtde de horas-aula	Valor Estimado (R$)	
				Por hora-aula	Total
6	43337	Oficina de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Práticas Circenses)	800	58,85	47.080,00
7	37600	Oficina de Dança	800	57,59	46.072,00
8	43346	Oficina de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e Educação Financeira	800	57,69	46.152,00
9	43344	Oficina de Esporte e Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica e Tênis de mesa)	800	57,74	46.192,00
10	43338	Oficina de Leitura e Conto	800	58,31	46.648,00
11	43339	Oficina de Pintura e Artesanato	800	58,00	46.400,00
Total			**4.800**	**-**	**278.544,00**

Grupo G3: Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo

Item	Código Siafic	Características do objeto	Qtde de horas-aula	Valor Estimado (R$)	
				Por hora-aula	Total
12	37600	Oficina de Dança	1.000	44,67	44.670,00
13	43346	Oficina de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e Educação Financeira	1.200	44,40	53.280,00
14	44766	Oficina de Educação Socioemocional	1.000	45,33	45,330,00
15	43344	Oficina de Esporte e Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica e Tênis de mesa)	1.000	45,13	45.130,00
16	43340	Oficina de Iniciação Musical e Banda	1.200	45,50	54.600,00
17	43348	Oficina de Jornal Escolar (Fotografia, história em quadrinhos)	1.200	44,66	53.592,00
18	43338	Oficina de Leitura e Contos	1.200	44,66	53.592,00
19	43347	Oficina de outra categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica	1.000	44,28	44.280,00

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

20	43345	Oficina de Promoção da saúde	1.000	44,73	44.730,00
21	43342	Oficina de Recreação Brinquedoteca e Jogos (Jogos de tabuleiro)	1.200	45,96	55.152,00
Total			**11.000**	**-**	**494.356,00**

Grupo G4: Escola Municipal do Campo São Pedro

Item	Código Siafic	Características do objeto	Qtde de horas-aula	Valor Estimado (R$)	
				Por hora-aula	Total
22	43337	Oficina de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Práticas Circenses)	900	50,71	45.639,00
23	37600	Oficina de Dança	900	50,45	45.405,00
24	43348	Oficina de Jornal Escolar (Fotografia, história em quadrinhos)	900	50,55	45.495,00
25	43346	Oficina de Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Educação Financeira	900	50,55	45.495,00
26	43344	Oficina de Esporte e Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica e Tênis de mesa)	900	49,62	44.658,00
27	43340	Oficina de Iniciação musical e banda	900	49,22	44.298,00
28	44771	Outra categoria de cultura, Artes e Educação Patrimonial	900	50,13	45.117,00
Total			**6.300**	**-**	**316.107,00**

Grupo G5: Escola Municipal Ormi França Araújo

Item	Código Siafic	Características do objeto	Qtde de horas-aula	Valor Estimado (R$)	
				Por hora-aula	Total
29	43337	Oficina de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Práticas Circenses)	1.200	39,50	47.400,00
30	37600	Oficina de Dança	1.100	39,49	43.439,00
31	43346	Oficina de Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Educação Financeira	900	39,00	35.100,00
32	43344	Oficina de Esporte e Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica e Tênis de mesa)	1.100	38,68	42.548,00
33	43340	Oficina de Iniciação musical e Banda	900	38,67	34.803,00
34	43338	Oficina de Leitura e Contos	900	39,17	35.253,00

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

35	43339	Oficina de Pintura e Artesanato	900	39,41	35.469,00
36	43342	Oficina de Recreação Brinquedoteca e Jogos	1.300	38,45	49.985,00
Total			**8.300**	**-**	**323.997,00**

Grupo G6: Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva

Item	Código Siafic	Características do objeto	Qtde de horas-aula	Valor Estimado (R$)	
				Por hora-aula	Total
37	43337	Oficina de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Práticas Circenses)	1.400	39,50	55.300,00
38	37600	Oficina de Dança	1.200	38,75	46.500,00
39	43346	Oficina de Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Educação Financeira	1.400	39,50	55.300,00
40	44794	Oficina de Educação em Direitos Humanos	1.000	39,50	39.500,00
41	44766	Oficina de Educação Socioemocional	1.000	39,50	39.500,00
42	43344	Oficina de Esporte e Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica e Tênis de mesa)	1.100	38,06	41.866,00
43	43340	Oficina de Iniciação musical e Banda	1.200	39,50	47.400,00
44	43348	Oficina de Jornal Escolar (Fotografia, história em quadrinhos)	1.500	39,50	59.250,00
45	43341	Oficina de Línguas Estrangeiras	900	40,70	36.630,00
46	43339	Oficina de Pintura e Artesanato	1.200	39,20	47.040,00
47	43345	Oficina de Promoção da saúde	1.100	39,42	43.362,00
48	43342	Oficina de Recreação Brinquedoteca e Jogos (Jogos de tabuleiro)	1.400	38,45	53.830,00
Total			**14.400**	**-**	**565.478,00**

Grupo G7: Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva

Item	Código Siafic	Características do objeto	Qtde de horas-aula	Valor Estimado (R$)	
				Por hora-aula	Total
49	43337	Oficina de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Práticas Circenses)	900	50,71	45.639,00
50	40675	Oficina de jogos Psicomotores	900	50,46	45.414,00
51	43338	Oficina de Leitura e contos	900	50,55	45.495,00
Total			**2.700**	**-**	**136.548,00**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

4.4. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas pedagógicas destinadas a complementar a jornada escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino inseridos na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada. O objeto abrange a disponibilização de profissionais qualificados, o planejamento pedagógico, a execução das oficinas temáticas e o acompanhamento institucional contínuo, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares.

5.2. Os serviços serão executados de forma centralizada por uma única empresa contratada por grupo/lote (conforme fundamentação de não parcelamento do ETP, visando garantir a coesão metodológica e a interdisciplinaridade).

5.3. Ciclo de Vida do Objeto e Fases de Execução

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas operacionais e de gestão:

1. **Planejamento e Mobilização Inicial:**

    - Assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço/Empenho.
    - Apresentação da relação nominal dos profissionais contratados pela empresa vencedora, acompanhada dos respectivos comprovantes de habilitação técnica exigidos para cada área de atuação.
    - Alinhamento institucional prévio entre a empresa, a Secretaria de Educação e a direção das escolas para compatibilização do cronograma de horários e planejamento das oficinas.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

2. **Execução Contínua e Acompanhamento Pedagógico:**

    - Realização das oficinas pedagógicas presenciais nas dependências das escolas indicadas, observando rigorosamente a carga horária em horas/aula contratada para cada modalidade.

    - Realização de reuniões de alinhamento institucional mensais entre a contratada, os oficineiros e a equipe pedagógica municipal para reavaliação de planos de aula, verificação de indicadores de frequência, participação dos alunos e alinhamento de metas educacionais.

3. **Fiscalização, Medição e Pagamento:**

    - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pela Secretaria de Educação por intermédio da direção de cada unidade escolar.

    - Ao final de cada período de apuração (mensal), a direção escolar emitirá relatório de controle das oficinas e da carga horária efetivamente ministradas por cada profissional, documento indispensável para a atestação da nota fiscal e liberação dos pagamentos mensais correspondentes.

4. **Encerramento e Avaliação de Resultados:**

    - Verificação do cumprimento integral do contrato e das metas de atendimento aos estudantes da rede municipal em tempo integral.

    - Avaliação final do impacto pedagógico das oficinas no desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos, servindo de subsídio para o planejamento de futuras contratações.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Execução e Prestação dos Serviços

6.1.1. O serviço exige da Contratada a disponibilização de oficineiros capacitados e habilitados para o exercício de suas funções, correndo por conta exclusiva da empresa todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução.

6.1.2. Os profissionais disponibilizados serão contratados exclusivamente pela Contratada, não havendo qualquer vínculo empregatício, subordinação ou solidariedade com a Administração Pública Municipal.

6.1.3. A Contratada obriga-se a substituir imediatamente qualquer profissional cujo desempenho seja considerado insuficiente para o atendimento dos objetivos pedagógicos da oficina, ou cuja conduta seja incompatível com o ambiente escolar, mediante solicitação formal da Secretaria de Educação ou da direção da unidade de ensino.

6.1.4. Cada oficina em cada unidade escolar deverá contar com, no mínimo, um oficineiro dedicado e presente conforme o cronograma estabelecido.

6.1.5. O transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com pessoal correrão integralmente por conta e responsabilidade da Contratada.

6.1.6. A Contratada deverá manter rigorosamente em dia o pagamento das remunerações de seus funcionários, cumprindo integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis à categoria.

6.2. Do Acompanhamento do serviço

6.2.1. O controle das oficinas efetivamente ministradas com duração individual e total, será realizado mediante relatórios pedagógicos mensais validados pela

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

direção de cada unidade escolar, os quais constituirão documento obrigatório para fins de fiscalização, liquidação e pagamento da fatura correspondente.

6.2.2. A contratação exige a realização das oficinas em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, cumprindo rigorosamente os cronogramas estabelecidos pelas unidades escolares e pela Secretaria de Educação.

6.3. Da Responsabilidade Civil e Operacional

6.3.1. A Contratada assume total e exclusiva responsabilidade por danos de qualquer natureza causados ao patrimônio público ou a terceiros (alunos, servidores e visitantes), decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

6.3.2. A empresa vencedora deverá providenciar o uso adequado de uniformes por parte dos oficineiros.

6.4. Da Visita Técnica

6.4.1. Embora não seja obrigatório, a administração recomenda que o responsável legal ou preposto da empresa licitante realize a visita técnica, pois é o momento apropriado para verificar *in situ* todas as características, peculiaridades, distâncias e dificuldades eventualmente a serem encontradas durante a prestação do serviço.

6.4.2. Caso o responsável deseje realizar a visita, deverá agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Secretaria de Educação pelo telefone (42) 3638-8026 ou e-mail educacao@candoi.pr.gov.br.

6.5. Natureza do objeto e duração do contrato

6.5.1. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, de natureza não contínua (sob demanda), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, não se caracterizando como bem de luxo, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 251/2022.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

6.5.2. As atas de registro de preços terão validade de 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo prazo, nos termos da legislação, caso haja interesse da administração. Havendo a prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

6.5.3. O serviço a ser contratado possui natureza contínua, entretanto poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações no Projeto Político Pedagógico das escolas, bem como pela possível inclusão de novas unidades escolares na modalidade de ampliação de jornada. Dessa forma, a prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção da necessidade administrativa e da estrutura atualmente planejada. Não havendo alterações que impactem a execução do objeto, e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais, o contrato poderá ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6.5.4. Os contratos decorrentes das atas terão vigência de **12 (doze) meses**, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal e as disposições do subitem anterior.

6.6. Subcontratação

6.6.1. O objeto não poderá ser subcontratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços dos contratos serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

7.1.1. À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

7.1.2. Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A decisão sobre os pedidos de repactuação ou revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da formalização da solicitação instruída pela contratada.

7.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, do acordo/convenção coletiva ou da data da última repactuação, conforme o caso.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

7.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Prazo, local e condições de execução

8.1.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão e apresentação da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação mediante justificativa formalizada e prévia autorização da fiscalização.

8.1.2. Os locais de prestação dos serviços serão nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) especificados nos respectivos grupos do quadro de quantitativos deste instrumento.

8.1.3. As oficinas deverão ser ministradas estritamente nos dias e horários fixados em cronograma pedagógico aprovado e alinhado com a direção de cada unidade escolar.

8.2. Dinâmica de Trabalho

8.2.1. Antes do início das atividades, o preposto da Contratada realizará reunião de alinhamento com o fiscal do contrato e diretores escolares para o estabelecimento de rotinas e procedimentos operacionais.

8.2.2. No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar ao gestor o plano de trabalho e o planejamento pedagógico de cada oficina para prévia aprovação, realizando eventuais ajustes solicitados pela Secretaria de Educação.

8.2.3. A execução das oficinas deverá obedecer rigorosamente ao plano pedagógico aprovado e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como respeitar o regimento interno e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

8.2.4. Os profissionais da Contratada deverão elaborar e apresentar relatórios avaliativos individualizados de desempenho e frequência dos alunos, conforme as exigências da modalidade de ensino e solicitação da direção escolar.

8.2.5. Todas as instruções, diretrizes e ordens operacionais necessárias à execução do serviço serão repassadas diretamente ao preposto da Contratada, a quem competirá orientar tempestivamente sua equipe para evitar interrupções ou descompassos com o plano de trabalho.

8.2.6. **Uniformes e Equipamentos de Proteção**

8.2.6.1. Constitui obrigação exclusiva da Contratada o fornecimento, a manutenção e a substituição de uniformes padronizados e de eventuais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a segurança e o decoro na execução de atividades específicas, garantindo que estejam sempre em perfeitas condições de uso.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2. Na hipótese de superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado por período equivalente à duração do evento, formalizando-se a ocorrência mediante apostilamento.

9.3. Ocorrendo fato superveniente ou de força maior que exija a suspensão temporária das atividades, a Contratada será notificada. Durante o período de paralisação, não haverá obrigação de pagamento pelo Município nem direito a faturamento pela Contratada.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

9.4. Nos períodos de recesso, férias escolares ou na eventualidade de suspensão das aulas determinada pela Secretaria Municipal de Educação, a execução do contrato será automaticamente suspensa, não gerando direito a pagamentos ou indenizações à Contratada referentes aos dias paralisados.

9.5. A Administração reserva-se o direito de convocar o representante legal ou preposto da Contratada para adotar providências imediatas ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, **Sr. Douglas Isac dos Santos Barbosa**, ou por substituto formalmente designado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 252/2022.

9.7. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições técnicas e pedagógicas estabelecidas, assegurando a qualidade e a eficácia dos resultados educacionais pretendidos.

9.8. Constatadas ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

9.9. A gestão do contrato caberá ao Secretário da pasta requisitante (Educação), ou substituto formal, competindo-lhe administrar a avença desde a emissão da ordem de serviço até o encerramento, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 252/2022.

9.10. Da Comprovação da Qualificação Técnica dos Oficineiros

9.10.1. Como condição para o início da prestação dos serviços e alocação dos profissionais nas unidades escolares, a Contratada deverá apresentar à Secretaria de Educação a relação nominal dos oficineiros acompanhada dos documentos comprobatórios de habilitação técnica para cada área de atuação, conforme as exigências pedagógicas abaixo:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

I - **Para a oficina de Dança:** Profissional formado ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação Física ou profissional com experiência técnica na área.

II - **Para a oficina de Leitura e Contos:** Profissional formado ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em Letras/Português ou Artes Cênicas. No caso de outra licenciatura, o profissional deverá deter notória experiência ou comprove documentalmente aptidão na área.

III - **Para a oficina de Pintura e Artesanato:** Profissional formado ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em Artes Cênicas, Artes Visuais ou formação em nível médio completo, desde que acompanhada de curso específico na área da oficina.

IV - **Para a oficina de Música:** Profissional formado ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em Artes Cênicas, Artes Visuais ou Música; ou profissional com experiência comprovada ou com atestado de capacidade técnica emitida por um músico com registro na Ordem dos Músicos do Brasil.

V - **Para a oficina de Línguas Estrangeiras:** Profissional formado ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em Letras/Inglês ou Letras/Espanhol ou deter notória experiência ou comprove documentalmente aptidão na área.

VI - **Oficina de Esporte E Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica E Tênis De Mesa):** Profissional formado ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em Educação Física licenciatura/bacharel.

VII – **Para a oficina de Educação Socioemocional:** Profissional formado na área, seja ela Psicólogo ou Psicopedagogo. No caso de outra área da saúde, o profissional deverá deter notória experiência ou comprove documentalmente aptidão na área.

VIII – **Para a oficina de Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Educação Financeira:** Profissional formado em técnico ou superior, ou que esteja

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

cursando no mínimo o quinto período em Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia, Matemática, Economia, Administração. Contabilidade ou Técnico Ambiental e Técnico em Agropecuária.

IX - **Para a oficina de Categoria De Comunicação, Uso De Mídias e Cultura Digital e Tecnológica:** Profissional com formação em nível superior, que esteja cursando no mínimo o quinto período em Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou formação em nível médio completo, cursando no mínimo o quinto período do nível superior em área compatível com a oficina, desde que acompanhada de curso específico na área.

X – **Para a oficina de Jornal Escolar (Fotografia, História em Quadrinhos):** Profissional formado ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou formação em nível médio completo, cursando no mínimo o quinto período do nível superior em área compatível com a oficina, desde que acompanhada de curso específico na área.

XI – **Para a oficina de Jogos Psicomotores:** Profissional formado em Magistério ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em nível superior em Pedagogia ou Educação Física.

XII – **Para a oficina de Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial:** Profissional formado ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em Artes, História, Geografia ou Sociologia. No caso de outra licenciatura, o profissional deverá deter notória experiência ou comprove documentalmente aptidão na área.

XIII – **Para a oficina de Educação em Direitos Humanos:** Profissional formado ou que esteja cursando no mínimo o quinto período em Direito ou Sociologia.

9.10.2. Todos os trabalhadores deverão possuir registro em Carteira de Trabalho (CTPS), com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) compatível com as atividades desempenhadas.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento e Medição do Objeto

10.1.1. A medição dos serviços será mensal, baseada na Nota Fiscal e no relatório de execução apresentado pela Contratada, o qual deverá ser validado e assinado pela direção de cada unidade escolar e pelo preposto da empresa, contendo de forma individualizada por oficina:

a) Os dias e horários de realização;

b) A quantidade exata de horas/aula efetivamente prestadas (sendo cada hora/aula equivalente a 48 minutos);

c) O nome do profissional (oficineiro) responsável pela atividade.

10.1.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

10.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, antes ou durante o recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações, devendo ser sanado imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3.1. Sem prejuízo de outras hipóteses, será rigorosamente rejeitado e glosado da medição:

a) Oficinas ministradas por profissionais divergentes daqueles previamente habilitados e informados à Administração;

b) Oficinas que não tenham cumprido integralmente a carga horária da hora/aula contratada;

c) Oficinas ministradas fora das diretrizes pedagógicas, em desacordo com o plano de trabalho aprovado, ou executadas sem a qualidade técnica exigida.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da efetiva execução dos serviços e da aceitação formal pelo gestor do contrato.

10.2. Nota Fiscal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

10.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão indicado na respectiva Nota de Empenho ou Requisição de Compra.

10.2.2. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para crédito, o número da licitação, do contrato e da nota de empenho, bem como o destaque e os valores referentes às retenções tributárias (ISS, IRRF e contribuições federais), quando exigidos por lei.

10.2.2.1. Observar-se-ão estritamente as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) previstas na IN RFB nº 2.145/2023 e no Decreto Municipal nº 358/2023.

10.2.2.2. Na hipótese de imunidade, isenção ou não incidência tributária, a Contratada deverá destacar expressamente a respectiva fundamentação legal no campo de observações do documento fiscal.

10.2.3. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada eletronicamente pela Contratada, acompanhada da documentação de regularidade fiscal exigida, por meio do sistema de protocolo digital acessível no endereço eletrônico: www.protocolo.candoi.pr.gov.br (com o assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”).

10.3. Liquidação

10.3.1. Apresentada a Nota Fiscal com a devida medição atestada pela direção escolar, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo legal.

10.3.2. Havendo erro ou incorreção na Nota Fiscal ou nos documentos de cobrança, o prazo de liquidação será interrompido e reiniciará a contagem após a regularização pela Contratada, sem acréscimo de encargos moratórios ao Município.

10.4. Do Prazo e Forma de Pagamento

10.4.1. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do último dia do ciclo de medição.

10.4.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista (CND Trabalhista) e previdenciária (INSS e FGTS).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

10.4.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira calculada pro rata die, com aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10.4.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária emitida para crédito na conta corrente mantida em instituição financeira oficial indicada pela Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO com adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

11.2.1.1. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica, que comprove a experiência do licitante na prestação de serviço igual ou semelhante ao objeto da proposta, sendo considerado como semelhante, a realização de pelo menos 1.300 (mil e trezentas) horas ou horas-aulas de oficinas pedagógicas (não culturais), por um período mínimo de um ano, podendo para isso, somar um ou mais atestados, desde que o serviço tenha sido prestado simultaneamente.

11.2.1.2. Declaração de capacidade financeira assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

11.2.1.3. Comprovação de possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato a ser firmado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município para o

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

exercício financeiro respectivo, as quais serão indicadas por ocasião da formalização dos contratos ou emissão das notas de empenho.

12.2. Para fins exclusivos de atendimento às exigências de formalização da licitação, instrução do processo e registro de preços no exercício atual (2026), indicam-se as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1220	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1230	00107 - FNDE - Salário Educação	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1250	00157 - FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAR	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício

12.3. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto deste instrumento refere-se ao atendimento da demanda do calendário escolar do ano letivo de 2027. Desta forma, a formalização dos contratos e a efetiva execução das despesas dar-se-ão no exercício financeiro de 2027, momento em que a Administração alocará e vinculará os créditos orçamentários equivalentes e suficientes consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) correspondente ao respectivo exercício de adimplemento.

Criado em 19 de outubro de 2026 e atualizado em 05 de novembro de 2026 e em 12 de novembro de 2026.

Rafael Morgentale Disconzi
Secretário de Educação

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572 e informe o código 0EA1-BCE9-8F1F-E572

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0EA1-BCE9-8F1F-E572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI (CPF 823.XXX.XXX-49) em 13/11/2026 13:58:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0EA1-BCE9-8F1F-E572